

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Secretaria de Defesa Agropecuária Departamento de Fiscalização dos Insumos Pecuários Coordenação de Fiscalização de Produtos Veterinários

Memo. Circ. 012 CPV/DFIP

Brasília, 16 de dezembro de 2015.

Chefes dos SEFIPs, SEFAGs e dos SIFISAs (Todos).

c/c: ALANAC e SINDAN

Assunto: Produtos de uso veterinário

Prezados Senhores,

Conforme o que consta no Inciso XX do Art. 2º - A do Decreto 8.448/2015 informamos que os produtos abaixo listados não se enquadram na definição de produtos de uso veterinário:

- Cimento Substituto ósseo;
- Enxerto Substituto ósseo;
- Material para osteossíntese: placas, parafusos, pinos e fixadores;

Desta forma, os referidos produtos assim como os estabelecimentos que os fabriquem, importem, distribuam ou comerciem não são passíveis de registro.

Atenciosamente,

Bárbara Ágate Borges Cordeiro Coordenadora

CPV/DFIP/SDA

De acgrdo, em: 21

Maria Angélica Ribeiro de Oliveira

Diretora - DFIP/SDA